



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS - DAT

INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN nº 016/DAT/CBMSC)

SISTEMA FIXO DE GASES LIMPOS E DIÓXIDO DE CARBONO

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO**
- 2 REFERÊNCIAS**
- 3 TERMINOLOGIAS**
- 4 INSTRUÇÕES NORMATIVAS**
 - 4.1 Instruções básicas**
 - 4.2 Instruções diversas**
 - 4.3 Padrão mínimo de apresentação do projeto - PMP**

ANEXOS

- A – Terminologia específica**
- B – Tabela – Critérios de aplicabilidade**
- C - Quadro de Simbologias/Legendas**
- D – Detalhes**

*Editada em: 18/09/2006
Última atualização: 00/00/0000*

INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN nº 016/DAT/CBMSC)

SISTEMA FIXO DE GASES LIMPOS E DIÓXIDO DE CARBONO

Editada em: 18/09/2006

Última atualização: 00/00/0000

O Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Anexo único, do Decreto nº 4909/94, e, considerando as necessidades de adequação e atualização de prescrições normativas, face evoluções tecnológicas e científicas, resolve editar a presente Instrução Normativa.

1 OBJETIVO

Estabelecer e padronizar critérios de concepção, dimensionamento e padrão mínimo de apresentação de projetos de segurança contra incêndios do Sistema fixo de gases limpos e dióxido de carbono (CO2), dos processos analisados e fiscalizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC.

2 REFERÊNCIAS

- 2.1 Capítulo XVI, das Normas de Segurança Contra Incêndio – NSCI, editadas pelo Decreto 4909, de 18 de outubro de 1994;
- 2.2 NBR 12232/92 – Execução de sistemas fixos automáticos de proteção contra incêndio com gás carbônico (CO2) por inundação total para transformadores e reatores de potência contendo óleo isolante.

3 TERMINOLOGIAS

Terminologias utilizadas na atividade em geral: consulte Instrução Normativa nº 002/DAT/CBMSC.

4 INSTRUÇÕES NORMATIVAS

4.1 Instruções básicas

4.1.1 Esta Instrução Normativa conterá todas as prescrições relativas ao sistema/dispositivo que aborda, quando assim autorizado pela edição do novo

Decreto, que vier a substituir o Decreto nº 4909/94 que se encontra em processo de revisão.

4.1.2 Enquanto se aguarda a edição do novo Decreto, permanecem em vigor todas as prescrições do Capítulo XVI, das NSCI/94;

4.2 Instruções diversas

4.2.1 Aplicar, em complemento as prescrições do Capítulo XVI das NSCI, no que couber, o disposto na NBR 12232/92 – Execução de sistemas fixos automáticos de proteção contra incêndio com gás carbônico (CO2) por inundação total para transformadores e reatores de potência contendo óleo isolante.

4.2.2 Demais instruções: EM ELABORAÇÃO

4.3 Padrão mínimo de apresentação de projeto - PMP

4.3.1 Os projetos das medidas de segurança contra incêndios (sistemas, dispositivos e instalações), poderão ser apresentados preferencialmente em cores diferentes.

4.3.2 Nas plantas baixas devem constar:

EM ELABORAÇÃO

4.3.3 Prancha de detalhes:

a) Todos os detalhes deste sistema deverão ser apresentados preferencialmente em prancha única, denominada “prancha de detalhes do Sistema fixo de gases limpos e dióxido de carbono (CO2)”.

b) Os detalhes apresentados deverão ser específicos do projeto em pauta;

c) Na utilização de modelos de detalhes padronizados, apresentados em projeto com a marca de conformidade do CBMSC, a fidelidade de reprodução é presumida, prevalecendo em caso de divergência às especificações dos detalhes desta Instrução Normativa.

4.3.4 Quadro de Especificações:

Constar em prancha um quadro, devidamente titulado como referente ao Sistema fixo de gases limpos e dióxido de carbono (CO2), com informações e/ou notas explicativas/complementares ao projeto apresentado.

4.3.5 Quadro de Símbologia/Legendas:

- a) Cada prancha do projeto de segurança contra incêndios, deverá possuir um quadro de legenda, contendo unicamente as informações que nela foram utilizadas;
- b) Na prancha de detalhes, deverá ser apresentado um quadro geral contendo todas as legendas que foram utilizadas no respectivo sistema.

4.3.6 Planilha de dimensionamento:

A planilha de dimensionamento deverá estar devidamente rubricada e assinada pelo responsável técnico;

Florianópolis, 18 de setembro de 2006.

ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA
Cel BM Cmt Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ANEXOS

- A – Terminologia específica (em elaboração)
- B – Tabela – Critérios de aplicabilidade (em elaboração)
- C - Quadro de Simbologias/Legendas (em elaboração)
- D – Detalhes (em elaboração)

